CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CODEG Nº 300298/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Agosto de 2021 ÀS 9h 10min (nove horas e dez minutos**), prazo limite para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02- TELEFONE (27) 3361-1167. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES,** conforme processo administrativo **nº 300298/2021** autorizações exaradas às **fls. 128** do processo referenciado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e os elementos técnicos contidos no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site http://codeg.guarapari.es.gov.br/ ou junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da CODEG, situada na Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., Telefone (27) 3361-1167, E-mail codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br no horário comercial**.**

Guarapari, 08 de junho de 2021

Guilherme Viana Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Agosto de 2021 ÀS 9h 10 min (nove horas e dez minutos**), prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02-TELEFONE (0XX27) 3361-1167. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES** conforme autorização contida às **fls. 128 verso,** de acordo com o processo **nº 300298/2021** e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e os elementos técnicos anexados a este Edital adiante declarado:

1-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES,** Conforme projeto básico e especificações constantes dos anexos I e II (planilhas de especificações, quantitativos e preços), tendo em vista o que consta do processo/**CODEG nº 300298/2021.**

1.1.2 – Das Retiradas do Edital - As Pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, gratuitamente através do Site: http://codeg.guarapari.es.gov.br/ ou deverão comparecer ao endereço indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 18:00hrs, com pendrive para obtenção de cópia digitalizada.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.2.1 – Os serviços a serem executados encontram-se no Projeto Básico **anexo I** do presente edital, conforme elaboração do Técnico responsável Severino de Oliveira Rezende, Técnico em Eletrotécnica ART Nº BR 20190138358 e devidamente autorizado pela Presidente Luciane Nunes.

1.2.3 – As especificações completas bem como as quantidades estimadas dos serviços a serem executados encontram-se estabelecidas no Projeto Básico constante do **ANEXO I**, bem como demais anexos que integram o presente Edital.

1.2.4 – Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele fazendo parte integrante, independente de transcrições total ou parcial, serão executados, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, a serem rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Projeto Básico com seus respectivos anexos;
b) Planilha de Quantidades e Preços; Composição dos Preços; Cronograma Físico-Financeiro.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS A HABILITAÇÃO

2.1.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

2.1.2 – As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.1.3 – As empresas candidatas à Concorrência deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

2.1.4 – Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.5 – Não poderá participar desta licitação as empresas que:

a) o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;
c) estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;
d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.6 – Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

2.1.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.1.8 – Somente poderá participar desta **CONCORRÊNCIA** a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.9 – Também estará impedida de participar a empresa:

- Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.1.10 – É vedada a contratação:

- Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

    - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
    - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

  c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

03 – DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

03.01– O valor máximo estimado de dispêndio para as obras e serviços, objetos do presente Edital serão ***de R$: 191.136,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta e seis reais).***

3.2 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na lei 2.348/2003 de 05/12/2003, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO**: 25.752.0054.1.310-ILUMINAÇÃO PÚBLICA, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (281), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.05.00, Serviços Técnicos Profissionais.

04 – DOS PRAZOS

04.01 – **Prazo de Vigência do CONTRATO**: O CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado no interesse da administração, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme minuta do contrato **ANEXO X.**

04.01.01 – O prazo apresentado pela **CODEG** para execução de cada ordem de serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela CONTRATADA;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo específico.

04.02 – A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a CONTRATADA de ser apenada das multas contratuais.

04.03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a). Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art.113

b). Até 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **O LICITANTE** poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital**, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para**

a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

c). Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

c.1) Aos licitantes interessados cade acessar assiduamente o endereço eletrônico http://codeg.guarapari.es.gov.br/ para acompanharem as publicações referentes a licitação, bem como acompanhar as publicações oficiais.

d) As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da CODEG, e deverão ser protocoladas junto recepção da CODEG, a Rua Clementino Butcke,76 -Muquiçaba – Guarapari –ES – CEP.: 29215.025, em dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00.

e) É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

f) As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

g) Serão consideradas licitantes toda e qualquer pessoa jurídica.

h) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.01**, letras **B**, **C** e **E** do Edital;
b) documento de identificação com foto do representante legal;
c) instrumento de procuração se for o caso;
d) documento de identificação com foto do procurador;
e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

05 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – As empresas licitantes deverão se apresentar **às 9h 10min do dia 09 de Agosto de 2021** prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua

Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02- Telefone (0XX27) 3361-1167), através de seu representante legal ou de procurador devidamente credenciado, munidas de 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, com os dizeres: ***EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 – CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI***, denominados, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – O **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação relacionada no **ITEM 06** e seus subitens, apresentada em 01 (uma) via organizada na ordem em que se encontra neste Edital.

5.3 – Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie **(modelo ANEXO IV)** do edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 – Em todo caso, deverá ser apresentado, com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes para firmá-lo.

5.3.2 – No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Especial de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.3.5 – A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação da licitante**, porém a mesma ficará impedida de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes.

5.4 – O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter o disposto no **item 7** e seus subitens, apresentada em 01 (uma) via, organizada na ordem em que se encontra neste Edital, referente ao(s) lote(s) em que a licitante participará.

5.5 – No local, na data e no horário estabelecido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, receberá os envelopes fechados.

5.6 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. O seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à análise e rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.

5.7 – Ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado o envelope **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

5.8 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação depois de demonstrada a inviolabilidade, procederá à abertura dos envelopes **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas, fazendo o seu conteúdo circular entre os presentes para serem verificados e rubricados.

5.9 – Em todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação.

5.10 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixada para ulterior deliberação, devendo os prazos para análise e fatos a serem registrados em ata.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou diretamente pela CPL, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1 – CREDENCIAMENTO

6.1.1 – Os representantes deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1.2 – FAZENDO-SE REPRESENTAR POR PROPRIETÁRIO, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas “A” a ‘D”, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, **junto a CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente.**

a) registro comercial, no caso de empresa individual **ou;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou;**

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou;**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – CASO A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR POR TERCEIROS, deverá apresentar:

6.1.3.1 – Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada **de um dos documentos constantes nas alíneas "A" a "D" do item 9.2, conforme o caso**, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, junto a **CÓPIA** da cédula de identidade ou documento equivalente; **ou**

6.1.3.2 – Carta Credencial, conforme modelo do **ANEXO IV**, junto à cópia autenticada **de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas "A" a "D" do item 6.1.2, conforme o caso**, acompanhado da **CÓPIA** da cédula de identidade ou documento equivalente.

6.1.3.4 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL e juntados ao processo da licitação.

6.1.3.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, permitindo somente a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará em ata.

6.1.3.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de licitação, sendo vedada a representação de mais de uma empresa licitante.

06.02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL

a) Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Cédula de Identidade do sócio ou do representante legal**, conforme o caso, devidamente autenticada em cartório ou por servidor Público desta Coordenadoria Executiva de Licitação.

f) **Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar** instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, que lhe outorgue poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devidamente atualizado;

i) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União válida na data da licitação;

j) Certidão Negativa de Débito de Tributo Municipal e Estadual domicílio sede da empresa licitante, com validade que perdure todo procedimento licitatório;

k) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS, com validade que perdure todo procedimento licitatório;

l) Declaração datada e assinada pela empresa que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (**ANEXO V).**

m) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que não esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, conforme modelo descrito no **(ANEXO VI).**

n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas- CNDT com base no art.642-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº12.440, de 07/07/2011, válida na data da licitação;

o) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do

inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com identificação de seu signatário, modelo **(ANEXO VII)**.

p). Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados;

q) A ME ou EPP que participar deste certame deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

r) Declaração de que oferece como garantia, **do contrato**, uma das modalidades contidas no art. 56 §1ºda Lei 8666/93, conforme modelo **(ANEXO XII).**

6.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA EMPRESA LICITANTE:

6.03.1 – Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

6.03.2 – Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado.

Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do Contrato.

6.03-3 – A Licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item 6.1.2, faz parte do seu quadro permanente. A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita:

a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou

b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou

c) Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;

e) Deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado;

6.03.04 – Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, devera comprovar o seu registro secundário no CREA ou CAU no Espírito Santo, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de prestação de serviços.

6.03-05 – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

DOS PROFISSIONAIS:

6.03.06 – Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável (is) técnico(s), indicado no subitem 6.03.2, no CREA ou CAU.

6.03.07 – Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido pelos respectivos conselhos (CATs), demonstrando que o PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, indicado no item 6.03.2, tenha(m) executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

6.03.08 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.03.09 – A CODEG poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

6.03.10 – Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida. **(CONFORME ANEXO X)**

6.03.11 – Apresentação de declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, da disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com firma reconhecida. (**CONFORME ANEXO XI)**

6.03.12 – Declaração da empresa com firma reconhecida que se obriga a cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a da NR 06, NR 10 e NR 35, na íntegra, caso seja vencedora do certame, entregar ao SESMT CODEG na assinatura do contrato cópias dos Programas de Segurança (PPRA, PCMSO, LTCAT, etc..), Certificados de treinamentos e exames admissionais e periódicos de pessoal alocado na execução dos serviços;

6.03.13 – Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, assumindo o compromisso de utilizar na execução dos serviços a mão de obra, equipamentos e os materiais descritos nos **ANEXOS I e II** apresentados pela licitante, bem como de reparar erros e vícios construtivos e/ou executivos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação da CODEG, independentemente de qualquer ônus adicional, com firma reconhecida;

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados sequencialmente, em **pasta** ofício com ferragens (**não encadernar**), **e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.**

b) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

6.04 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.04.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.04.2 – Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em jornal de grande circulação; ou c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.04.3 – Para outras empresas ou institutos: a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da

proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.04.4 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas conforme item 6.06, em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por um Contador, com o comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

6.05 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

6.05.01 – No **caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.06 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 04 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral(S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\mathbf{LG} = \frac{\mathbf{AC + ANC}}{\mathbf{PC + PNC}} = > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}} = > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC + PNC}} = > \text{ou} = 1{,}00$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante
ANC – Ativo Não Circulante
AT – Ativo Total

6.06.01 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

6.06.02 – As fórmulas do item 06.06 deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso: a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

6.07 – Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

6.08 – Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação ou certidão de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Todas as certidões com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias.

6.08.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada fac-símile;

6.08.2 – No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação;

6.08.3 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.08.4 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

6.08.4.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos, sob pena de não gozarem dos benefícios da aludida Lei Complementar.

6.08.4.2 – As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Optante do Simples Nacional e **Declaração de Enquadramento, registrada na junta comercial.**

6.08.4.3 – Caso **a empresa não entregue as declarações constantes do item 6.10.6.2, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006.**

6.08.4.4 – Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

- **Os licitantes deverão apresentar os documentos, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, em pasta, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.**

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

07– DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope nº 2 deverá conter proposta de preços, baseada nas planilhas anexas deste edital, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, sob pena de não ser considerada, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços (**CONFORME ANEXO X).**

b) Planilha orçamentária detalhada, conforme modelo **(ANEXO II);**

c) A não apresentação de qualquer documento especificado no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

d) Mencionar preço unitário de cada item listado nos anexos II e III, indicando a marca do produto apresentado, bem como o preço global para execução dos serviços e fornecimento de materiais, este último expresso em algarismos arábicos, na forma decimal, com sua nomenclatura por extensão, expresso em moeda corrente do país, devendo estar nele incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

e) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado da licitação.

Parágrafo Único - Os preços unitários ofertados expressos em real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo, de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc.... Deverão estar incluídos, também todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

f) – Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG, conforme **ANEXO XI.**

g) – Declaração expressa da proponente responsabilizando-se integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra, com firma reconhecida.

h) – As licitantes serão obrigadas a fornecer preços para todos os itens constantes das Planilhas Orçamentárias (ANEXOS II) apresentada pela contratante, sob pena de desclassificação.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

08.01 – Os documentos E as propostas serão apreciados e julgados pela Comissão de Licitação, em observância ao disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes n°s. 01 e 02 dar-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas

constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos envelopes n° 01, os envelopes n° 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados;

b) O exame da documentação do envelope n° 1 será realizado pela Comissão, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do envelope n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

c). Abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

d). Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

09 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

09.01 – No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento das fases HABILITATÓRIAS, à vista dos documentos constantes do Envelope nº 1.

09.01.01 – Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

09.02 – Após exame dos documentos, a CPL inabilitará as proponentes cuja documentação se apresentarem incompletas ou irregulares, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação. Será inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital e seus sub itens.

09.03 – Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

09.04 – Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações feitas pela CPL. Havendo discordância da posição tomada pela CPL, os documentos serão reexaminados, para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

09.05 – Caso haja impugnação de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

09.05.01 – Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes Propostas de preços, que deverão ser rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo a licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

09.06 – Serão devolvidos inviolado os envelopes de Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou a sua desistência expressa, ou ainda, após sua denegação.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 – Dando prosseguimento, a CPL passará ao exame e julgamento das Propostas de Preços.

10.02 – As Propostas de Preços que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela CPL, na forma indicada a seguir:

a) erro de transcrição das quantidades das planilhas da CONTRATANTE para as planilhas da proponente: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.03 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Apresentarem preços totais manifestamente inexequíveis, conforme critérios definidos pelos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta proposta;

d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias;

e) Que apresentarem discrepância entre os preços totais grafados na Carta Proposta,

na (s) Planilha(s) de Orçamento e no cronograma;

f). Apresentar valor global superior ao orçamento base da **CODEG**, que é ***de R$: 191.136,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta e seis reais).*** Conforme detalhado nos **ANEXOS II e III e valor unitário maior que o ofertado pela Codeg.**

g) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h). Qualquer limitação ou condição divergente da presente Concorrência.

i) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas.

10.04 – Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a CPL considerará como válido o valor grafado por extenso.

10.05 – As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.06 – Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de **menor preço global** e valor unitário igual ou menor do que o ofertado pela **CODEG**.

10.07 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.08 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

10.09 – Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases HABILITATÓRIAS e classificatória), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes presentes.

10.10 – Só poderão assinar as atas e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

10.11 – Caso as datas previstas para o julgamento das propostas recaiam em dias de feriados ou

pontos facultativos, aquele evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.01 – Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.02 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL – Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da **CODEG** no prazo estabelecido no item 11.01. Aqueles que estiverem fora do prazo legal não serão conhecidos.

d) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.01**, letras **B**, **C** e **E** do Edital;
b) documento de identificação com foto do representante legal;
c) instrumento de procuração se for o caso;
d) documento de identificação com foto do procurador;
e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

12 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado à Presidência da Contratante, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – O licitante vencedor, após a homologação, será notificado, por ofício, a apresentar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação, os seguintes documentos complementares, exigidos para a assinatura do contrato, devidamente atualizados:

a) Comprovante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo.

b) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e deverá estar devidamente registrado como tal no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c)Comprovante do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu responsável técnico, anotado pelo CREA/ES.

d) Declaração da empresa que se obriga a cumprir as exigências da NR4 e NR10, na íntegra, com firma reconhecida.

14.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.03 – É facultado à **CODEG**, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta – devendo apresentar o comprovante do depósito no ato da assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei 8.666:

a)Caução em dinheiro;
b)Fiança bancaria válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c)Seguro garantia.

Parágrafo primeiro - As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à **CODEG**, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo – No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11.079 de 30/12/04). Os originais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

Parágrafo terceiro – No caso de garantia na modalidade de "seguro-garantia" ou "carta de fiança bancária" o original também ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

15.02 – A garantia referida no item 15.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA,** podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminais ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou pra responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.01 – A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no projeto básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.02 – A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada pelo Diretor de Iluminação Pública, em exercício, da CODEG, que será responsável por atestar de forma provisória ou definitiva a execução dos serviços contratados, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

16.03 – A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da CONTRATADA.

16.04 – A fiscalização a ser exercida pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.05 – As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – (**ANEXO XIII).**

16.06 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

16.07 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

16.08 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

16.09 – A CONTRATADA não poderá subempreiteira, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

16.10 – A CONTRATADA providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

16.11 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e contendo as notas fiscais para verificação da contratante quanto a sua efetiva aquisição e utilização.

16.12 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e projeto Básico e da proposta apresentada.

16.13 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; em conformidade com a lei 8.666/93 – Art. 65 § 1º.

16.14 – Os materiais e ferramentas para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

16.15 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

16.16 – Os Serviços serão executados mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão

de Ordem de Serviço pelo Departamento de Iluminação Pública.

16.17 – A inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços, estarão a cargo da Diretoria de Iluminação Pública.

16.18 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

17 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.1 – As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato. De acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

17.2 – As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

17.3 – As medições serão realizadas pela CONTRATADA com acompanhamento da CONTRATANTE.

17.4 – A CONTRATADA protocolará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da CONTRATANTE do projeto o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente revisado pela CONTRATANTE.

17.5 – Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

17.6 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

17.7 – O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da CONTRATANTE, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a)Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/ matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

b)Identificação completa do contratante;

c)Descrição de forma clara do objeto executado;

d)Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

A **Última Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela CODEG), junto com a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à CODEG, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

17.8 – É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

17.9 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

17.10 – Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

17.11 – Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

17.12 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Guarapari, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

17.13 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17.14 – Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

17.15 – Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.01 – O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nas hipóteses enumeradas no art. 65 e incisos da Lei 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.01 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

19.02 – Verificação e inspeção de toda logística da CONTRATADA no que diz respeito a Pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, veículos, etc., dentro das especificações contratuais e normas específicas.

19.03 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado, os quais irão compor a Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93. A Fiscalização será indicada pela CONTRATANTE, exercida por pessoa qualificada, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento do projeto, exigir da CONTRATADA, as adequações, alterações e substituições, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público. A atuação da Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e

organização, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto neste projeto básico, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

19.04 – A fiscalização deverá ter pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados.

19.05 – Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Fiscalização, as quais a CONTRATADA se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.06 – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, nos projetos e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

19.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa prestadora de serviços não poderá ceder ou subcontratar os serviços previstos neste Edital.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

20.01 – O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- Os serviços somente serão recebidos pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

- Sendo os serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art.73, I, “a”, da Lei 8.666/93, que será assinado por representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

20.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.73, I, “b”, da Lei 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste

nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

20.03 – A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como prazo o período de:

20.03.1 – 35 dias corridos: Projetos de IP com até 10 (dez) pontos luminosos

20.03.2 – 40 dias corridos: Projetos de IP com 10 (dez) a 30 (trinta) pontos luminosos

20.03.3 – 45 dias corridos: Projetos de IP com 30 (trinta) a 50 (cinquenta) pontos luminosos

20.03.4 – 50 dias corridos: Projetos de IP com 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos luminosos: 50 dias corridos

20.03.5 – 60 dias corridos: Projetos de IP com mais de 100 (cem) pontos luminosos

20.03.6 – Contados da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

21 – DAS PENALIDADES

21.01 – Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

21.02 – As condutas e as sanções a que estão passíveis aos licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**.

b) Por atraso injustificado na execução de um projeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do projeto, por dia, limitada a 10% (dez por cento), conforme prazos estipulados nos **itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do termo de referência**;

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

d) Vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 3 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 60 dias, sem que o CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; Entrega ou Alteração do projeto: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 12 (doze) meses;

f) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da CONTRATANTE; Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer

tributo; Apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 24 (vinte e quatro) meses;

g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

i) As **Multa** moratórias relacionadas neste projeto básico serão descontadas nas medições subsequentes.

21.03 – Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa.

21.03.01 – Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante/contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

21.03.02 – No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante/contratado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

21.03.03 – O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

21.03.04 – No exercício de sua defesa o contratante poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

21.03.05 – Ao contratante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

21.04 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

21.05 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

21.05.01 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.05.02 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.05.03 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

21.06 – Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços o contrato poderá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

21.07 – Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

21.08 – Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

22 – DA RESCISÃO

22.01 – Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) O descumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;

b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo contratual;

c) O atraso injustificado no início dos serviços;

d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização da CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;

f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;

g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

h) A decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, instauração de

insolvência civil ou a dissolução da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA prejudique a execução do objeto contratual;

j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;

k) A supressão, pela CONTRATANTE, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;

l) A suspensão da execução do objeto contratual, ordenada por escrito pela CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações contratuais, pelas sucessivas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, exceto nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

o) O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) A falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;

q) A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio ambiente;

r) A falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

22.02 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato formal e unilateral da CONTRATANTE**,** nos casos em que a legislação assim o permitir, conforme art. 79, I, da lei 8.666/93;

b). Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, conforme art. 79, II, da lei 8.666/93;

c). Judicial, conforme art. 79, III, da lei 8.666/93;

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 – Qualquer modificação neste Edital que importe em alteração nas propostas, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

23.02 – Somente a CPL está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas, nem poderão servir de motivos para quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das proponentes.

23.03 – A presente licitação poderá ser revogada pela CONTRATANTE, por Conveniência da Administração, respeitadas as condições pertinentes, ou anulada por ilegalidade, sempre por meio de decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

23.04 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 2(dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 02(dois) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.05 – Aplica-se a este Edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.06 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.07 – Farão parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I: **Projeto Básico**
Anexo II: Planilha de referência – Serviços
Anexo III: Cronograma Financeiro
Anexo IV: Modelo de Carta Credencial
Anexo V: Declaração de Superveniência

Anexo VI: Declaração de idoneidade
Anexo VII: Declaração de inexistência de menor no quadro de empregados.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento de Área
Anexo IX: Declaração Formal.
Anexo X: Modelo de Carta Proposta e Preço
Anexo X I: Declaração de Aceitação das Condições do Edital
Anexo XII: Modelo Declaração Garantia
Anexo XIII: Minuta do Contrato

Guarapari (ES), 08 de julho de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo.

APROVO o presente Edital de Convocação, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93.

Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente

ANEXO I

Diretoria de Iluminação Pública – DIP

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

OBJETO

Contratação pessoa jurídica especializada para Elaboração de projetos executivos de Iluminação Pública no Município de Guarapari. Com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO

Este projeto básico estabelece os critérios básicos para elaboração de projetos de iluminação de vias públicas, praças, áreas de lazer, parques, monumentos, calçadões, etc, como forma de propiciar segurança e operacionalidade ao tráfego noturno ou esporadicamente diurno, de veículos e pedestres. Os circuitos de iluminação estarão ligados a redes de distribuição secundárias, aéreas ou subterrâneas.

NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.
A título de aplicação específica neste projeto básico, são tomadas como referência as NBR5101 e 5461.
Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os padrões de redes de distribuição elétrica vigentes na Concessionária EDP.

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos de iluminação pública não deverão prever, numa mesma rua ou avenida, a instalação de lâmpadas com potências ou princípios de funcionamento diferentes.
Somente deverão ser utilizados materiais e equipamentos que estejam em conformidade com as normas vigentes e padrões da CONTRATANTE.
Na elaboração do projeto devem ser verificadas, na ordem em que aparecem, as etapas e metodologias abaixo descritas:

a) levantamento de informações em campo;
b) tipos de obra;
c) classificação das vias públicas e seu volume de tráfego;
d) tipo de iluminação e nível de iluminância;
e) elaboração e apresentação.

4.1 Levantamento de Informações em Campo

Esta fase pode ser classificada como preliminar no processo de elaboração do projeto de iluminação pública, pois será através dela que obteremos os dados básicos mais importantes para atingirmos um resultado final satisfatório.
Tendo em vista essa idéia inicial, o responsável pelo levantamento deve estar munido da planta cadastral da região de abrangência do projeto, indicando nessa as informações mínimas abaixo listadas:

a) localização dos postes com indicação do tipo, altura e resistência nominal;
b) tipo, seção e número de condutores das redes de distribuição primária, secundária e iluminação pública (esta última caso existente);
c) tipo e potência das lâmpadas usadas na iluminação pública e seu respectivo sistema de comando, caso este seja existente;
d) largura das vias e seus respectivos passeios;
e) classificação das vias públicas.

Durante o levantamento dos dados deverão ser registradas todas as possíveis situações físicas que possam ser encontradas no local, podendo ser citados como exemplos, as construções em fase de execução, marquises, sacadas e demais prolongamentos horizontais das edificações, os terrenos classificados como baldios, os letreiros e/ou outdoors, a indicação do porte das árvores e sua disposição em relação à via. Além de outros fatores que possam interferir no projeto.

4.2 Tipos de Obra

4.2.1 Projetos de Novos Pontos de Iluminação Pública

São aqueles que visam a implantação de novos pontos de iluminação pública, localizados nas vias de tráfego de veículos e pedestres, como maneira de proporcionar um nível mínimo de iluminância, conforme exigido por este projeto básico.
Nos logradouros onde existe rede de distribuição aérea de baixa tensão, os módulos de iluminação pública devem ser instalados nos postes que suportam a rede e conectados a esta. Por este motivo, deve ser respeitado o limite máximo de 3% permitido para a queda de tensão na rede secundária, em condições normais de operação.
Quando o comprimento do vão entre postes adjacentes impossibilitar que sejam atingidos os níveis mínimos de iluminância, especificados nesta norma, pode-se adotar a intercalação de postes, para possibilitar a instalação dos novos pontos de iluminação.
Em regiões onde não existe rede de distribuição aérea de baixa tensão, entretanto, com possibilidade de futura ligação de consumidores, o projeto com a localização dos postes e a respectiva rede deverá ser elaborado conforme norma vigente na EDP.
Na elaboração de projetos para atendimento a novas localidades ou loteamentos, deverão ser pesquisados alguns itens, tais como, o grau de urbanização, o provável tipo de ocupação e as

perspectivas de crescimento demográfico, para que seja feita uma correta classificação do tráfego de veículos e pedestres que poderá vir a fluir nestas vias.

Para as redes aéreas secundárias isoladas construídas exclusivamente para a conexão dos módulos de iluminação pública, nas quais não há possibilidade de ligações futuras de consumidores, a localização dos postes deve ser estabelecida em função do comprimento dos vãos, os quais variam de 30 a 40 m.

As instalações de iluminação dos logradouros públicos, atendidos por meio de redes de distribuição secundárias subterrâneas, devem ser conectadas a circuitos exclusivos, observando-se ainda a máxima queda de tensão permissível, 3%.

4.2.2 Projetos de Reforma de Pontos de Iluminação Pública

Estes projetos visam proporcionar modificações nas características elétricas e mecânicas do conjunto formado pelas instalações e componentes dos módulos de iluminação pública existentes, com o intuito de ajustá-las às possíveis atualizações e/ou surgimento de novas normas; bem como oferecer uma melhor adequação dos níveis de eficiência do referido conjunto, como por exemplo, a iluminância da via ao qual está aplicado, sem deixar de mencionar a questão da segurança dos pedestres e veículos que por ela circulam.

Em projetos dessa natureza deve ser especificado na planta, o tipo e as demais informações pertinentes à iluminação existente no local.

4.2.3 Projetos de Extensão da Rede de Iluminação Pública

Esses projetos são direcionados para a implantação de novos pontos de iluminação pública mediante o prolongamento da rede existente.

No decorrer de sua elaboração, não devemos deixar de verificar as determinações contidas no item 4.2.1 e, no que diz respeito à locação dos novos postes, esta deve seguir o caminhamento da rede existente.

4.3 Classificação das Vias Públicas e seu Volume de Tráfego

A etapa de elaboração do projeto de iluminação que retrata a classificação dos tipos de vias públicas urbanas existentes serve como princípio básico para o estabelecimento do tipo, potência e distribuição das lâmpadas a serem instaladas nos logradouros a atender.

Essa classificação deve ser realizada em função da natureza das vias, obedecendo ao prescrito neste termo de referência.

f) arterial;
g) coletora;
h) trânsito rápido;
i) local;
j) irregular.

Em se tratando da classificação do volume de tráfego dos veículos e pedestres encontrados nas vias públicas, essa deve ser obtida mediante consulta a norma 5101, onde as informações contidas nessa última figuram em caráter orientativo para o projetista.

Nota:

A largura é uma característica apresentada pelas vias públicas, à qual está diretamente relacionado o posicionamento físico de instalação dos módulos de iluminação nas mesmas; para o qual são definidas quatro configurações básicas, encontradas na área de atuação da CONTRATANTE.

4.4 Tipo de Iluminação e Nível de Iluminância

A escolha do tipo de iluminação a ser adotada deve acontecer em função dos padrões de qualidade e eficiência determinados pela CONTRATANTE, não deixando de observar os valores mínimos estabelecidos para os níveis médios de iluminância.

4.4.1 Iluminância de Pontos Adjacentes

Considerando, aleatoriamente, dois pontos adjacentes sobre a pista de rolamento da via de tráfego motorizado, distantes no máximo 1,5 m, a definição a ser utilizada para esta iluminância é a razão entre seu menor e maior valor medido.

4.4.2 Iluminância Média Mínima (Eméd.min)

Como função do tipo de via e volume do tráfego de pedestres e veículos, os valores mínimos para o nível de iluminância média e fator de uniformidade de iluminância que devem ser obedecidos.

O valor médio da iluminância é obtido mediante o cálculo da média aritmética das leituras efetuadas em plano horizontal, ao nível do piso.

4.4.3 Iluminância Mínima (Emin)

Estando de posse das leituras citadas no item 4.4.2, o menor destes valores encontrados para a iluminância deve atender, simultaneamente, às exigências abaixo descritas:

a) fator de uniformidade;
b) iluminância entre pontos adjacentes;
c) ser igual ou superior a 1 lux.

4.5 Elaboração e Apresentação do Projeto

A próxima fase do processo de elaboração do projeto diz respeito ao dimensionamento elétrico das instalações de iluminação pública, cuja estimativa de demanda será estabelecida como função da quantidade de luminárias, bem como pela potência ativa nominal das lâmpadas, acrescendo a essa a correspondente às perdas ôhmicas dissipadas nos equipamentos auxiliares das mesmas.

Considerando que é significativo o consumo de energia do conjunto lâmpada-reator deve-se realizar uma escolha adequada das fases que serão utilizadas para energiza- los, apresentando-as no escopo do projeto; tendo em vista um real balanceamento dessas, com o propósito de evitar desequilíbrio no sistema de distribuição da conssecionaria.

Os elementos que fazem parte do módulo de iluminação pública deverão ser representados graficamente no projeto, mediante o uso de simbologia específica. Somente nos casos em que houver omissão por parte da norma 5101 ou 5461, poderá ser adotada simbologia própria, a qual, caso utilizada, deverá ser indicada no projeto.
O projeto deverá ser composto de:

a) memorial descritivo;
b) cálculos de demanda e queda de tensão;
c) desenho do projeto, incluindo rede secundária e módulos de IP;
d) desenho de detalhes complementares;
e) apresentação das características topológicas das vias;
f) relação e especificação dos materiais.

4.5.1 Memorial Descritivo
Como parte integrante do memorial descritivo devem constar todas as informações pertinentes a apresentação, tais como, objetivo e necessidade da obra, características técnicas, parâmetros de cálculo adotados, áreas beneficiadas, número de pontos de iluminação que serão instalados, com a especificação dos materiais e equipamentos utilizados, os quais devem estar em conformidade com a padronização CONTRATANTE, e com todas as suas características elétricas/mecânicas explicitadas.
4.5.2 Cálculos da Demanda e Queda de Tensão
Efetuar os cálculos da demanda a ser suprida através da rede secundária para os módulos de iluminação pública e a respectiva queda de tensão. Este último cálculo deve ser realizado mediante o uso de uma planilha específica; na qual deve ser desenhado, em local específico, o diagrama unifilar do trecho de rede onde os módulos serão conectados, partindo do transformador.
4.5.3 Desenho do Projeto
Cumpridas as etapas e metodologias anteriores e, definidos o tipo de obra, a classificação das vias, o tipo de iluminação, os níveis adequados de iluminâncias e o dimensionamento elétrico, o projeto deverá ser lançado em planta.
Todos os desenhos deverão ser numerados, sendo que o número correspondente deverá vir indicado em destaque, assim como os elementos descritivos essenciais à identificação da planta.
Todos os desenhos deverão ter a indicação do processo administrativo da solicitação.
Os desenhos constituintes do projeto deverão ser apresentados em folhas com formatos padronizados pela CONTRATANTE/ABNT, escala 1:1000, mostrando todas as características relacionadas aos aspectos estruturais que compõem os logradouros a serem iluminados, tais como, arruamentos, acidentes topográficos naturais, onde podem ser citadas as presenças de erosões, rochas, árvores, etc., além de quaisquer indicações de melhorias julgadas convenientes pelo projetista, no sentido de facilitar o entendimento do projeto.

É necessária ainda a apresentação de toda configuração da rede, tanto existente quanto projetada, incluindo:

a) localização de toda posteação, com indicação do tipo, altura e resistência nominal, bem como posição de montagem;
b) estaiamentos, aterramentos e seccionamentos;
c) indicação do tipo, seção e número de condutores secundários;
d) tipo e potência de todos os transformadores;
e) localização, potência, tipo, fase onde será ligada e sistema de comando das lâmpadas constituintes dos pontos de iluminação pública a serem instalados;
f) tipo de braço ou suporte.

4.5.4 Desenhos de Detalhes Complementares de Projeto

Caso seja necessário retratar em desenhos os detalhes complementares do projeto, como por exemplo, a existência de travessias, cruzamentos, ocupação de faixa de domínio, etc, esses devem ser preparados em folha à parte.

4.5.5 Apresentação das Características Topológicas das Vias

Na maior parte das vias urbanas são geralmente identificadas algumas características relevantes em suas topologias, as quais devem ser levadas em consideração pelo projetista, pelo fato de implicarem em situações que envolvam a segurança dos veículos e pedestres que por elas circulam; podendo ser citadas as curvas e elevações, os cruzamentos de nível entre vias e dessa com ferrovias; bem como o cruzamento em dois níveis, as pistas convergentes e divergentes de tráfego, e finalmente os intercâmbios, sendo todas essas mencionadas a seguir, não necessariamente na ordem mencionada.

4.5.5.1 Curvas e Elevações

As vias existentes em relevos mais acentuados, as quais possuem curvas cujos raios formam ângulos bem agudos, especialmente aquelas que terminam nos cumes de colinas, devem ser iluminadas da maneira mais uniforme possível; aplicando-se para tal fim a diminuição do espaçamento entre as luminárias, sendo menor quanto menor for o referido raio.

Vias com declive acentuado merecem tratamento especial com relação à análise do ofuscamento que pode resultar do trafego de veículos em sentidos opostos.

A instalação dessas luminárias deve ser realizada de preferência no lado externo das curvas, podendo ainda ocorrer no lado oposto.

Em geral, as curvas graduais de raio considerável e suaves elevações de nível atingem resultados satisfatórios para as iluminâncias, caso forem tomadas como áreas de vias retas.

4.5.5.2 Cruzamento de Nível

Os cruzamentos em nível sejam eles simples ou complexos, conforme apresentados no Desenho 4, podem estar sujeitos ao tráfego livre em ambas as vias ou a restrições deste mediante utilização de semáforos.

Com a intenção de se evitar adversidades relacionadas ao tráfego de veículos e pedestres nestas áreas, a recomendação a ser feita para o valor mínimo da iluminância é que esta deve ser equivalente à soma desta grandeza encontrada nas duas vias que compõem o cruzamento e, consequentemente, possibilitar uma visibilidade adequada para os seus usuários.

4.5.5.3 Cruzamento em Dois Níveis

Este tipo de cruzamento é caracterizado fisicamente pela curta sobreposição formada por duas vias, onde uma passa por baixo de outra com duas ou quatro pistas adjacentes. A correta disposição das luminárias na via inferior deve ser realizada de maneira que a sua iluminação sobreponha-se abaixo da estrutura da via superior, sem a necessidade de instalação de luminárias imediatamente abaixo desta.

Nas passagens inferiores mais longas, a superposição dos fachos das luminárias da via situada na parte de baixo não pode ser obtida; nesses casos, providenciar iluminação específica para esta parte.

4.5.5.4 Pistas Convergentes de Tráfego

São aquelas que se apresentam como curvas abruptas. O projetista deve atentar-se com relação a evitar o ofuscamento visual causado pela iluminação direta aplicada sobre os veículos que trafegam nas pistas adjacentes; sem deixar de atender ao fornecimento de uma boa luminosidade lateral sobre aqueles que entram ou convergem para as pistas principais.

4.5.5.5 Pistas Divergentes de Tráfego

Além de serem uma região de divergência de tráfego envolvendo curvas, assim como no item anterior, estas merecem uma consideração diferenciada por parte do projetista, pelo fato de poderem originar confusão aos motoristas que delas se utilizam.

A instalação das luminárias deve satisfazer ao objetivo de propiciar uma iluminância adequada sobre os meios-fios, balizas e defensas; bem como aos veículos que circulam na área de divergência de tráfego e zona de desaceleração.

4.5.5.6 Intercâmbios

Os intercâmbios são parte constituinte de vias com grande confluência de tráfego em alta velocidade; sendo recomendável a iluminação total da região, devido possuírem particulares características de complexidade.

4.5.6 Relação e Especificação dos Materiais

Deverá ser elaborada uma especificação técnica detalhada de todos os materiais a serem empregados, com as respectivas quantidades e preços, bem como demonstrativo de custo de mão-de-obra.

Todas as características dos materiais devem estar em conformidade com as normas CONTRATANTE, EDP e ABNT pertinentes.

4.5.6.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que seja feita lista de material de vários projetos, ou seja, o somatório dos itens de mesma descrição.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de R$ ***R$: 191.136,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta e seis reais)***, e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 DA EMPRESA LICITANTE:

6.1.1 Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

6.1.2 Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado.

Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do Contrato.

6.1.3 A Licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item 6.1.2, faz parte do seu quadro permanente. A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita:

a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou

b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou

c) Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;

e) Deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado;

6.1.4 Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, devera comprovar o seu registro secundário no CREA ou CAU no Espírito Santo, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de prestação de serviços.
6.1.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

6.2 DOS PROFISSIONAIS:
6.2.1 Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável (is) técnico(s), indicado no subitem 6.1.2, no CREA ou CAU.
6.2.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido pelos respectivos conselhos (CATs), demonstrando que o PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, indicado no item 6.1.2, tenha(m) executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

VISITA TÉCNICA OU VISTORIA TÉCNICA

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de Profissional (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA) OU Responsável Técnico, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o, comparecendo a sede da CONTRATANTE, localizada Rua Professor Cici Gaigher, 15, no antepenúltimo OU penúltimo dia útil anteriores a data marcada para realização do certame, às 09:00 h (nove horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos. As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato ou de qualquer documento parte desta contratação.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A execução do contrato se dará após Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE , que deverão ser executadas fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial. As atuações da CONTRATANTE e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da CONTRATANTE. A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;

Em caso de solicitação de alteração por parte da Fiscalização, bem como do Diretor de Iluminação Pública, será concedido prazo de 35 (trinta e cinco) dias para a realização dos ajustes necessários.
É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da CONTRATADA de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como prazo o período de:

9.1 35 dias corridos: Projetos de IP com até 10 (dez) pontos luminosos
9.2 40 dias corridos: Projetos de IP com 10 (dez) a 30 (trinta) pontos luminosos
9.3 45 dias corridos: Projetos de IP com 30 (trinta) a 50 (cinquenta) pontos luminosos
9.4 50 dias corridos: Projetos de IP com 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos luminosos: 50 dias corridos
9.5 60 dias corridos: Projetos de IP com mais de 100 (cem) pontos luminosos

Contados da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis aos licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**.

b) Por atraso injustificado na execução de um projeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do projeto, por dia, limitada a 10% (dez por cento), conforme prazos estipulados no **itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5**;

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

d) Vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 3 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 60 dias, sem que o CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; Entrega ou Alteração do projeto: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 12 (doze) meses;

f) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da CONTRATANTE; Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; Apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 24 (vinte e quatro) meses;

g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

i) As **Multa** moratórias relacionadas neste projeto básico serão descontadas nas medições subsequentes.

10.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa.

10.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante/contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante/contratado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.3.4 No exercício de sua defesa o contratante poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.3.5 Ao contratante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

10.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

10.6 Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços o contrato poderá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo do instrumento contratual firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, edital, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da pacta sunt servanda.

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 A CONTRATADA executará os projetos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas descrições preestabelecidas, conforme **itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5**, entregando-a em perfeito estado de conservação;

12.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar para a assinatura do contrato o(s) nome(s) do(s) profissional(is) que se enquadre(m) no perfil solicitado e que será(ão) colocado(s) à disposição para execução dos serviços indicados no Projeto Básico.

12.1.3 A CONTRATADA deverá comprovara escolaridade e a experiência profissional com formação acadêmica e especialização por meio de Cópia(s) do(s) diploma ou registro(CREA) ou certidão, no que couber.

12.1.4 Entregar os projetos do presente processo no prazo estabelecido pela CONTRATANTE e nas discrições pré estabelecidas;

12.1.5 Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

12.1.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;

12.1.7 É obrigação da CONTRATADA, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE;

12.1.8 A CONTRATADA deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;

12.1.9 A CONTRATADA executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;

12.1.10 A CONTRATADA não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Fiscalização e autorização da CONTRATANTE;

12.1.11 A CONTRATADA deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 A CONTRATANTE é obrigada a designar 1 (um) gestor da CONTRATANTE, diretor de Iluminação Pública, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

12.2.2 A CONTRATANTE orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;

12.2.3 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

12.2.4 A CONTRATANTE é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado, os quais irão compor a Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93. A Fiscalização será indicada pela CONTRATANTE, exercida por pessoa qualificada, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento do projeto, exigir da CONTRATADA, as adequações, alterações e substituições, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público. A atuação da Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto neste projeto básico, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A fiscalização deverá ter pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Fiscalização, as quais a CONTRATADA se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, nos projetos e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

DO PAGAMENTO

14.1 As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato. De acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.2 As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

14.3 As medições serão realizadas pela CONTRATADA com acompanhamento da CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA protocolará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da CONTRATANTE do projeto o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente revisado pela CONTRATANTE.

14.5 Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

14.6 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

14.7. O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da CONTRATANTE, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

e)Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/ matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

f)Identificação completa do contratante;

g)Descrição de forma clara do objeto executado;

h)Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

A **Última Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela CODEG), junto com a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à CODEG, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

14.8 É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

14.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

14.10 Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

14.11 Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

14.12 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

C) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

D) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Guarapari, por conta do estabelecido no Contrato;

E) Não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;

F) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

14.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.14 Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d“ da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

14.15 Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, que forem programados e determinados através de Orden(s) de Serviço(s) emitida(s) pela Contratante.
15.2 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.
15.3 Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.
15.4 Todos os equipamentos e combustível necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
15.5 a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões necessárias dos quantitativos originalmente contratados de acordo com artigo 65 da lei federal 8666.

Guarapari,_____de _____de 2021

Elaborado por: _____

Silvio da Silva Lyrio
Eletricista de Manutenção

Aprovado por:_____

Severino de Oliveira Rezende
Diretor de Iluminação Pública

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO (Anexo II)

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO / PONTO LUMINOSO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITO ABAIXO: - PROCEDER A LEVANTAMENTO DE CAMPO DOS PROCESSOS E DEMANDAS SOLICITADAS PELA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; - CONFECCIONAR PROJETOS DE I.P. COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS DE CUSTO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS E A DEVOLVER, BASEADAS NOS VALORES FORNECIDOS PELA DIRETORIA DE I.P. COM REFERÊNCIA NO CONTRATO LICITADO DE OBRAS DE I.P. - SUBMETER APROVAÇÃO DA ESCELSA DOS PROJETOS CONFECCIONADOS; - INFORMAR À ESCELSA SOBRE AS OBRAS CONCLUÍDAS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS E FISCALIZADOS, PARA CADASTRAMENTO NO FATURAMENTO DE I.P.	Ponto	4800	R$ 39,82	R$ 191.136,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO (Anexo III)

OBJETO	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI											
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 15.928,00	R$ 191.136,00

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: _____

LOCAL E DATA: _____

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. _____, cédula de identidade nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa na Concorrência Pública nº 002/2020.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos a que se destina.

Local e Data

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOCAL E DATA

A

CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 002/2021

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari e com a **CODEG**.

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL, DISPOSTA NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A proponente _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is) o(s) Sr.(es) _____, portador(es) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declara(m), para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações subsequentes, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme normas da Organização Internacional do Trabalho.

Ressalva: ( ) Assinalar com "X" caso empregue menores a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações , bem como o edital e seus anexos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução da Obra de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos.

Local, ... de ..... de .....

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA 002/2021

DECLARAÇÃO FORMAL

LOCAL E DATA

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. **REF. CONCORRÊNCIA nº 002/2021**

_____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

1- RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

2- RELAÇÃO DE APARELHAMENTO;

3- RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO;

TODAS AS INDICAÇÕES ACIMA DEVERÃO ESTAR ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO X
Modelo de Carta Proposta de Preços

Local e Data
À
CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari
REF.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**

Prezados Senhores,

1). Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua preparação e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

2) Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral do objeto é de **R$ ..... (.....)**, conforme descrito em nossas planilhas orçamentárias.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório.

4) Os pagamentos serão realizados conforme cronograma e mediante realização dos serviços, a contar da apresentação da fatura.

5) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) Informamos que, se vencedora da presente licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços, bem como disponibilizaremos espaço e equipamentos básicos para o bom desempenho da fiscalização.

7) Se detectada pela fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de inclusão, e/ou substituição de pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o ato deverá ser comunicado oficialmente e a Empresa terá até 10 (dez) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, consoante prevê o item “Penalidades”.

8) Informamos que o Sr. _____, é nosso representante credenciado para responder por nossa Empresa junto a V. Sa., sobre quaisquer questionamentos que se fizerem necessários durante os trabalhos de Licitação.
Atenciosamente.
Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO / PONTO LUMINOSO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITO ABAIXO: - PROCEDER A LEVANTAMENTO DE CAMPO DOS PROCESSOS E DEMANDAS SOLICITADAS PELA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; - CONFECCIONAR PROJETOS DE I.P. COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS DE CUSTO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS E A DEVOLVER, BASEADAS NOS VALORES FORNECIDOS PELA DIRETORIA DE I.P. COM REFERÊNCIA NO CONTRATO LICITADO DE OBRAS DE I.P. - SUBMETER APROVAÇÃO DA ESCELSA DOS PROJETOS CONFECCIONADOS; - INFORMAR À ESCELSA SOBRE AS OBRAS CONCLUÍDAS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS E FISCALIZADOS, PARA CADASTRAMENTO NO FATURAMENTO DE I.P.	Ponto	4800	R$	R$

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e que caso sejamos vencedores da licitação executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG.

Atenciosamente,

Nome, nº da carteira de identidade e assinatura e do responsável legal da proponente, com firma reconhecida.
(nome da proponente)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2021

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº **002/2020**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Concorrência **Pública nº 002/2021**, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____---____**(vide especificação abaixo)** do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Por ser a expressão da verdade, firmo está para todos os efeitos decorrentes da licitação suprarreferida. Art 56 da Lei nº 8.666/93
"§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079
de 30/12/04).
II – seguro - garantia.
III – fiança bancária".

Atenciosamente

_____
Assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE:

A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. _____, Profissão, brasileiro, Estado Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, RG_____, e o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil, Profissão, portador da CI nº._____ e inscrito no CPF/ MF sob o nº._____.

CONTRATADA:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contida e em conformidade com o Processo no _____/_____, Concorrência Pública _____/_____, Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE

GUARAPARI/ES, conforme Projeto Básico e especificações constantes nos anexos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CODEG _____/_____.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pela prestação total do serviço contratado ao preço proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na Lei 2.348/2003 de 05/12/2003 e Dotação Orçamentária Unid. Gestora CODEG; Órgão 28 CODEG; Unid. Orçam. 28.01 Gabinete do presidente; Programa de Trabalho 25.752.0054.1.310 - Iluminação Pública; Elemento 3.3.90.39.00.00 outros serviços terceiros P.J (309); Subelemento 3.3.90.39. 99.00 outros serviços P.J.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente contrato é de _____ (_____).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato. De acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.4 – As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

4.5 – As medições serão realizadas pela CONTRATADA com acompanhamento da CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA protocolará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da CONTRATANTE do projeto o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente revisado pela CONTRATANTE.

4.7 – Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.8 – A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

4.9 – O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da CONTRATANTE, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

b) Identificação completa do contratante;

c) Descrição de forma clara do objeto executado;

d) Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

A **Última Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela CODEG), junto com a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à CODEG, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

4.10 – É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

4.11 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

4.12 – Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

4.13 – Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.14 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Guarapari, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

4.15 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.16 – Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d“ da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.17 – Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.01 – O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços licitados será de _____ (_____) meses contados a partir da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, por meio de termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelos índices da Fundação Getúlio Vargas e, da mesma forma, qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

5.02 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão

CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE**,** 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta devendo apresentar em qualquer das seguintes modalidades previstas no "caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança Bancária válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
c) Seguro garantia.

Parágrafo primeiro - As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à CODEG, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo - No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04).

6.02 – A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15(quinze) dias após a emissão da autorização de serviços, sendo que a 1ª (primeira) medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

PARAGRAFO ÚNICO – A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, pelo Setor Responsável, fica condicionada à apresentação da garantia.

6.03 – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

6.04 – A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

6.05 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.06 – Em se tratando de fiança bancaria deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

6.07 – A garantia referida no item 6.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multa aplicadas à CONTRATADA**,** podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

7.01 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos contendo Notas fiscais para verificação quanto a sua efetiva aquisição.

7.02 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

7.03 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

7.04 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10(dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com a CODEG, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação dos serviços. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

7.05 – A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

7.06 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

7.07 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07/12/77, e as Resoluções nº 194 de 22/05/70, e 302 de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

7.08 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e Projeto

Básico e da proposta apresentada.

7.09 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; em conformidade com a lei 8.666/93 – Art. 65 § 1º.

7.10 – A CONTRATADA durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho da Contratante.

7.11 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato Equipe Técnica Operacional conforme discriminado no Projeto Básico.

7.12 – As obras/serviços serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Iluminação Pública. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo para execução de cada Ordem de Serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo específico.

7.13 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a Contratada de ser apenada das multas contratuais.

7.14 – Os materiais para a execução das obras serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

7.15 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

7.16 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.17 – Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviços da **CODEG** " sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CODEG na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

7.18 – No caso de projetos que não atendam ao padrão da Concessionária Local, a CONTRATADA será notificada por escrito, e arcará com os custos e eventuais prejuízos.

7.19 – Todos os serviços executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, e os materiais aplicados pela CONTRATADA deverão ser garantidos no mínimo por 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação.

7.20 - A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual, com a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos.

7.21 – É obrigação da CONTRATADA executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos da Licitação que serviram de base para o presente Contrato.

7.22 – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias às obras/serviços, além de cumprir o seguinte:

G) As exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
H) Instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas pela Contratante, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra/serviços;
I) Entregar todo material retirado ou substituído à Contratante;
J) Demolir todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.01 – A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados.

8.02 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.03 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

Os representantes da Contratante terão poderes para:

i. Acompanhar a execução de todos os serviços;
ii. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos;
iii. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo e Projeto Básico;
iv. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
v. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição;
vi. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura (s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessária;

vii. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.01 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) As obras/serviços somente serão recebidos pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
b) Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art.73, I, "a", da Lei 8.666/93, que será assinado por representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

9.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.73, I, "b", da Lei 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

i. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço;
ii. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
iii. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s) executado(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
iv. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
v. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
vi. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
vii. Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
viii. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
ix. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
x. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
xi. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação;
xii. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

i. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo Administrativo _____/_____, Projeto Básico, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;

b) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

D)Fornecer toda mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Projeto Básico e planilhas de custos;

e) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo a Administração exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.

f) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.

g) A CONTRATADA não reivindicará da Contratante, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

h) Reembolsar a Contratante quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.

i) Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação do Diretor de Iluminação Pública.

ii. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pela execução do(s) serviço(s), inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;

d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Executar o(s) serviço(s) proposto de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

g) Apresentar Nota Fiscal, bem como dados bancários;

iii. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Administração excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

iv. Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
v. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.
vi. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
vii. A CONTRATADA deverá Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
viii. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato.
ix. A CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e a documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicada as seguintes penalidades:

a) Multa;
b) Rescisão do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

11.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:
a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

11.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste instrumento contratual.

11.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

12.1.3 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
c) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
d) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e

parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omisso o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
i) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
j) O atraso injustificado na execução do objeto da prestação dos serviços;
l) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de cometimento de infração contratual, devendo a parte denunciante comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando neste caso a CONTRATANTE obrigada ao pagamento dos serviços prestados no período.

13.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos.

13.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

14.2 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº_____/_____, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____

_____	_____
x	**x**
Diretor Presidente	**Diretor de Iluminação Publica**

***CODEG – CIA. MEL.* DES. URB. GUARAPARI**
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA